

LEI N° 1.706/2005

Dispõe sobre denominação de via pública – Rua João Lopes Rosado

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua João Lopes Rosado a via pública que tem início do lado direito do Lote I, Quadra I, do Loteamento Quincas Guimarães até o limite confrontando com SAAE, próximo do Acamari.

Art. 2º - O Poder Executivo comunicará aos órgãos pertinentes, dentro de 60 (sessenta) dias, a denominação da referida via pública.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 14 de dezembro de 2005

Raimundo Nonato Cardoso

Prefeito Municipal

(A presente Lei é originária de projeto de autoria da Vereadora Vera Saraiva, aprovado em reunião da Câmara Municipal, no dia 13.12.2005)